



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.649, DE 15 DE JUNHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Maria de Lourdes P. Nabais).-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 1º 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, um (1) terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, zona Rural, 6º Distrito-Espeinilho, designado no mapa pelos lotes 06 e 07, da quadra "H", fazendo frente para a rua Custódio Carlos de Araujo, medindo 32,00 metros de frente e de fundos por 20,00 metros de frente e fundos em ambos os lados, à Senhora MARIA DE LOURDES PERES NABAIS, destinado a instalação de estabelecimento comercial no ramo de Panificadora.

§ Único - Fica assegurado a referida cidadã comodatária, caso estabeleça-se com a atividade comercial no referido terreno, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato pelo prazo de mais cinco (5) anos.

Art. 2º - Caso o referido terreno constante no artigo anterior não seja ocupado e iniciada a obra para a finalidade de constante dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Contrato de Comodato que vier a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 1.990



Registre-se e Publique-se:

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

DERLI FERREIRA
Assessor de Administração no imp.
do titular da S.M.A.